

Regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos

LEGAL ALERT
JUN 2022



RSA - RAPOSO SUBTIL E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL
Law Firm

No dia 20 de maio de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 36/2022 que entrou em vigor no dia seguinte e vem estabelecer medidas excecionais e temporárias de revisão de preços em resposta ao aumento de custo de matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto nos contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas.

Com o presente Decreto-Lei, o legislador português pretendeu criar um mecanismo de revisão que acomode as alterações dos preços, mão de obra e equipamentos de apoio resultantes da situação excecional nas cadeias de abastecimento, das circunstâncias mitigatórias resultantes da pandemia COVID-19, da crise global e dos feitos resultantes da guerra na Ucrânia.

A situação atual exige a adoção urgente de medidas que garantam as condições de execução e conclusão de obras públicas, não só garantindo que o interesse público não será comprometido pela não rea-

lização das obras em questão, como também, pela sustentabilidade e viabilidade dos operadores económicos.

O diploma legal objeto da presente análise é aplicável aos contratos públicos em execução ou a celebrar e aos procedimentos de formação de contratos público iniciados ou a iniciar.

Para além das situações mencionadas, o legislador estendeu o âmbito de aplicação, com as necessárias adaptações, aos contratos públicos de aquisição de bens e serviços, sendo certo que, a aplicação do presen-

Se é importante para si, é muito importante para nós

te diploma legal a estes últimos depende da definição das categorias abrangidas, a serem determinadas por portaria conjunta pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e setor de atividade.

2 É ainda aplicável aos contratos que, independentemente da natureza jurídica do dono da obra, estejam sujeitos a regras de contratação pública.

Para que o contrato possa ser alvo das medidas em análise, o empreiteiro terá de apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços, no entanto, sendo necessário o preenchimento de dois requisitos cumulativos:

- a) Um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio tem de representar ou vir a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e
- b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.

O referido diploma legal estabelece também a possibilidade de prorrogação do prazo de execução da obra pelo tempo estritamente necessário à sua conclusão, sem qualquer penalização e pagamento adicional ao empreiteiro.

Esta prerrogativa apenas se poderá aplicar, na-

turalmente, às situações em que por motivos imputáveis ao empreiteiro este se veja impossibilitado de obter os materiais necessários para a execução da obra dentro do prazo estabelecido no plano de trabalhos.

Por fim, e no que concerne ao enquadramento legal para a revisão extraordinária de preços, em tudo o que não estiver regulado no diploma legal em análise é subsidiariamente aplicável o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.

As medidas agora aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio estarão em vigor até 31 de dezembro de 2022, sendo aplicáveis a todos os pedidos efetuados até à referida data.

Em face do exposto, o Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio veio efetuar os ajustamentos necessários ao sistema de revisão de preços no âmbito dos contratos públicos, adotando medidas excecionais que tem em consideração os impactos nos custos concretos e específicos incluídos no âmbito destes contratos, assim como, as variações anormalmente intensas e rápidas dos preços, causadas pelo panorama atual.



RSA - RAPOSO SUBTIL E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL
Law Firm

Aviso:

A informação jurídica aqui disponibilizada é uma informação geral, não dispensando a utilização de aconselhamento jurídico adaptado e aplicável ao caso concreto.

Warning:

The legal information provided here is a general information, not dispensing the use of legal advice adapted and applicable to the specific case.